ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

MENSAGEM Nº 001/2016 (ANÁLISE URGENTE)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA/CE

Entrada 17 / 08 / 2016
Discussão 19 / 08 / 2016
☒ Aprovado ☐ Rejeitado
Presidente

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-a cordialmente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o teor do Projeto de Lei nº 001/2016, que possui a seguinte emenda:

Institui o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, na forma que indica o §1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.994/2014 e dá outras providências.

O presente projeto tem como finalidade estabelecer o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias no âmbito do Município de Potiretama, conforme determina a Lei Federal 12.994/2014. A referida lei federal estabeleceu que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar valor inferior a R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) para as carreiras de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

Dessa forma, buscando atender a legislação pátria, aguarda-se de Vossas Excelências o apoio unânime à aprovação da matéria em pauta, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Recebido Em 17/08/2016 hs: 12:25
Secretária da Câmara Municipal
de Potiretama

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 - Centro
Email: potiretama@brisanet.com.br - Pabx: (88) 3435 -1212 / 3435 -1214
CNPJ: 12.461.653/0001-57 - Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA-CE CEP: 62.990-000

Ademais, aproveita-se o ensejo para renovar os votos de elevada estima e respeito.

Potiretama/CE, 17 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO ADELMO NOGUEIRA QUEIROZ DE AQUINO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N. 001/2016.

Institui o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, na forma que indica o §1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.994/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Francisco Adelmo Nogueira Queiroz de Aquino, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado no valor mensal de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) o Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, no âmbito do Município de Potiretama.

Parágrafo único. A percepção do Piso Salarial não trará prejuízo a outros benefícios que possam ser auferidos por lei às categorias mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 2º A atualização do Piso Salarial instituído no art. 1º desta lei ocorrerá sempre de acordo com a revisão estabelecida no Piso Salarial Nacional.

Art. 3º As despesas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, da pasta da saúde deste Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos financeiros retroagirem à 1º de janeiro de 2015.

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama/CE, 17 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO ADELMO NOGUEIRA QUEIROZ DE AQUINO
Prefeito Municipal